

~~o Prefeito Municipal~~
Lei nº 452

Autoriza a Prefeitura Municipal a colaborar na criação da Escola de Segundo Grau em Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG, autorizada a ajudar a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) na criação da Escola de 2º grau na cidade de Minas Novas.

Art. 2º - A colaboração da Prefeitura Municipal será na organização de papéis, visitas às Escolas do Município para levantamentos di-

versos e enfim fazer tudo que for necessário para a criação da Escola em Minas Novas.

Art. 3º - Fica aberto neste exercício um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00, para a execução de que trata a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Minas Novas -

Aos 20 de junho de 1976.

O Prefeito Municipal 